

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19 DE MAIO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 109/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIOS – X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000. **CONTRATADA: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 109/2021, instruído na Inexigibilidade nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de ABRIL de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 58/2021 de 18 de abril de 2022 à 18 de abril de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 191.160,00 (Cento e Noventa e Um Mil Cento e Sessenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 19 de Maio de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO Nº 108/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, TOMOGRAFIA, RAIOS - X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MAMEDE - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000. **CONTRATADA: FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com escritório situado à Rua BOSSUET WANDERLEY, nº 300, Salas 05 a 08, Bairro Centro, PATOS - PB, CEP: 58.700-410, instruído na Inexigibilidade nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

6. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de ABRIL de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

7. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 58/2021 de 18 de abril de 2022 à 18 de abril de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

8. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 353.960,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

9. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Umberto Jefferson de Moraes Lima
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 CNPJ: 01.767.395/0001-15
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

**REGISTRE-SE:
 PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 19 de Maio de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional